



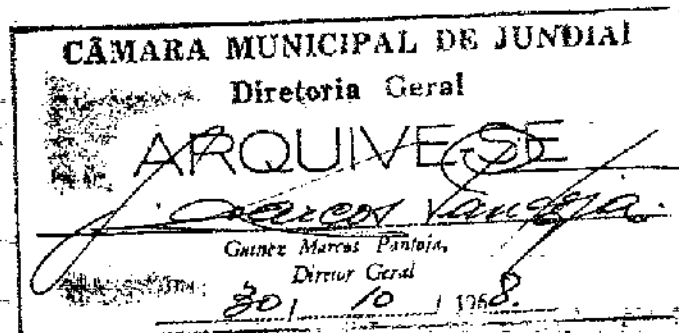
Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 255

Assunto: s/estabelecendo escalas de padrões de nível universitário da
Câmara Municipal de Jundiá.

Resolução n.º 179



Proc. N.º 12 780
Clas. 502 241

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 24/10/68
PRESIDENTE



29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 255	DATA
012/60	10 JUN 68
CLASSE 502 241.	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 05/06/68
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 12/06/68

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
de interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 24/10/68
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 255

Art. 1º - A escala de padrões de nível universitário da Câmara Municipal de Jundiá fica assim estabelecida:

Padrão RN	NGr.\$ 790,00
" SN	NGr.\$ 904,00

Art. 2º - O padrão de vencimentos do cargo de sub-diretor, de nível universitário, da Câmara Municipal de Jundiá, fica alterado para RN, da escala de padrões fixada por esta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/6/1 968.

Paulo Ferraz dos Reis
Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

Wanderley Feres
Wanderley Feres,
1º Secretário.

Romeu Zanini
Romeu Zanini,
2º Secretário.

JUSTIFICATIVA

Os padrões de nível universitário desta Câmara estão vinculados ao padrão "D" da escala comum de padrões deste Legislativo. Essa vinculação é vedada pelo artigo 96 da Constituição do Brasil, motivo pelo qual apresentamos o presente projeto, visando a corrigir a irregularidade, sem que isso importe em aumento ou redução de vencimentos. Trata-se de mera fixação de vencimentos, em quantia certa e definida, sem vinculação ou equiparação de qualquer natureza

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(DIRETORIA GERAL)
A APOSSORIA JURÍDICA PARA
EXAME E PARECER
[Signature]
Diretor Geral
06/ 6 / 1968



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

Projeto de Resolução nº 225:-

Proc. nº 12 780 . -

PARECER Nº 658/68 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De iniciativa da Mesa, o presente projeto de resolução tem por finalidade estabelecer a escala de padrões de nível universitário desta Câmara Municipal.
2. Objetiva, também, alterar o padrão de vencimento do cargo - de sub-diretor, de nível universitário, para RN.
3. A proposição se nos afigura legal e conforme ao disposto no artigo 96 da Constituição do Brasil, que assim reza:
"Art. 96. Não se admitirá vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público."
4. S. m. e.

Jundiaí, 12 de junho de 1968.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Joaquim C. Freitas

para votar no prazo regimental.

[Assinatura]
PRESIDENTE

26/06/1988



4
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12.780: -

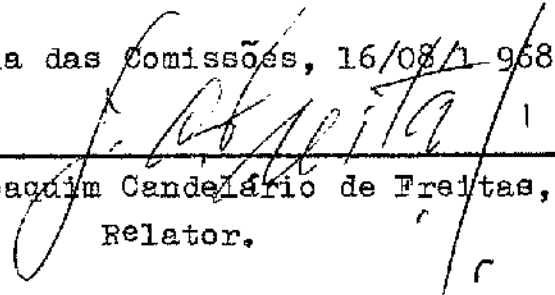
Projeto de Resolução nº 255, da Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí -
s/estabelecendo escalas de padrões de nível universitário da Câmara
Municipal de Jundiaí.

P A R E C E R N.º 1 0 2 0

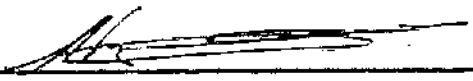
A Mesa da Câmara Municipal pretende, com o projeto-de-resolução nº 255 desvincular os padrões de nível universitário da Câmara Municipal, atendendo a que a vinculação de qualquer natureza para efeito de remuneração do pessoal do serviço público é vedada pela Constituição do Brasil.

A medida está, portanto, em perfeita consonância com a carta magna, avultando ainda a circunstância de que nenhum aumento de remuneração acarretará a execução do projeto-de-resolução em tela.

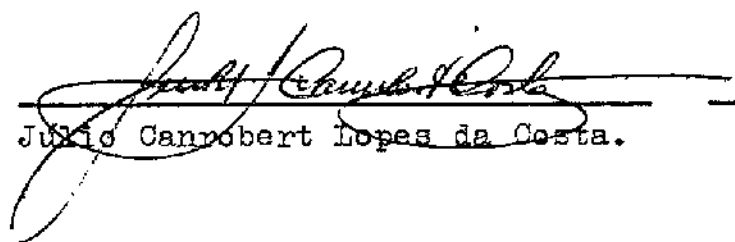
Sala das Comissões, 16/08/1968.


Joaquim Candelário de Freitas,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: -21-8-68


Archippo Fronzaglia Júnior,
Presidente.

Duílio Suzaneli.


Julio Canrobert Lopes da Costa.

Walmor Barbosa Martins.

-jrb/-



5
29.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 179

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

ART. 1º - A ESCALA DE PADRÕES DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ FICA ASSIM ESTABELECIDO:

PADRÃO "RN" - NCR. \$ 790,00

PADRÃO "SN" - NCR. \$ 904,00

ART. 2º - O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE SUB-DIRETOR, DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, FICA ALTERADO PARA "RN", DA ESCALA DE PADRÕES FIXADA POR ESTA RESOLUÇÃO.

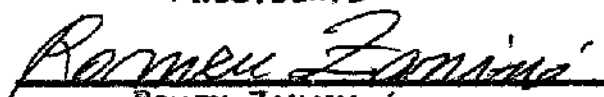
ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

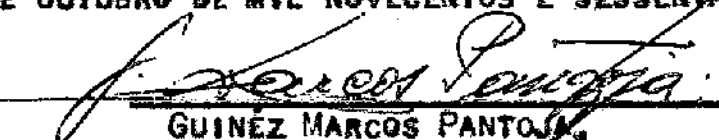
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (24/10/1968)


WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.


ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (24/10/1968)


GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.

RESOLUÇÃO Nº 179

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 23 de outubro de 1968, faz baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — A escala de padrões de nível universitário da Câmara Municipal de Jundiá fica assim estabelecida:

PADRÃO "RN" NCr\$ 790,00
PADRÃO "SN" NCr\$ 904,00

Art. 2.º — O padrão de vencimentos do cargo de Sub-Diretor, de nível universitário, da Câmara Municipal de Jundiá, fica alterado para "RN", da escala de padrões fixada por esta Resolução.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. (24/10/1968)

Dr. Paulo Ferraz dos Reis

Presidente

Wanderley Pires

1.º Secretário

Romeu Zanini

2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e oito. (24/10/1968)

Guinéz Marcos Pantoja

Diretor Geral

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A.J. — 06/6/68.

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

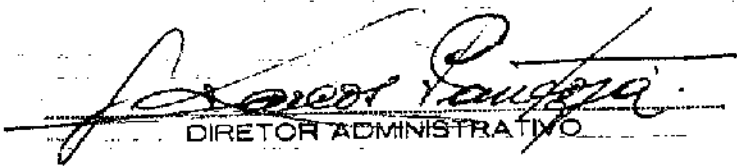
C. E. C. H. A. S. _____

Ac Sr. Vereador _____

ANEXOS

Fls. 1-2-AP-6 AP

AUTUADO EM 05/6/1968.


DIRETOR ADMINISTRATIVO